

br, até as 17 horas do dia 3 de março de 2022, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 4 de março de 2022.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria FEA-29, de 9.12.2021.

Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade junto à Congregação.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos e respectivo suplente junto à Congregação, processar-se-á, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP em uma única fase, no dia 24 de fevereiro de 2022, das 9 às 21 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, excepcionalmente, em decorrência da pandemia, não será utilizado o sistema de votação convencional.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pela FEAUSP.

Artigo 3º - Os antigos alunos, se forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido por meio eletrônico em colegiados_fea@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17 horas do dia 14 de fevereiro de 2022, mediante comprovante de que o candidato é antigo aluno de graduação da FEAUSP e declaração de que não mantém qualquer outro vínculo com a Universidade, conforme artigo 8º do Regimento da FEAUSP.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16 de fevereiro de 2022.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, por meio eletrônico em colegiados_fea@usp.br, até as 17 horas do dia 21 de fevereiro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 22 de fevereiro de 2022.

§ 4º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - O Serviço de Apoio aos Colegiados encaminhará aos eleitores, no dia 23 de fevereiro de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição no formato eletrônico será divulgada na página da FEAUSP, no dia 25 de fevereiro de 2022, após as 15 horas.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa mais votada ou em caso de inscrição individual será considerado eleito o antigo aluno mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - a data mais antiga de formatura.

Artigo 10 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 7º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por meio eletrônico em colegiados_fea@usp.br, até as 17 horas do dia 3 de março de 2022, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 7 de março de 2022.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo 21.1.475.59.1

Convênio 1013223

Conveniente: Prefeitura Municipal de Bertiooga

Objeto: Concessão de estágio a alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da FFLCRP/USP

Vigência: 24/06/2021 a 23/06/2026

Data da assinatura: 24/06/2021

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo 21.1.270.59.0

Convênio 1012994

Conveniente: Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - Campus de São José do Rio Preto

Objeto: Concessão de estágio a alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UNESP

Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2026

Data da assinatura: 06/05/2021

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo 21.1.734.59.7

Convênio 1013560

Conveniente: Banco do Brasil S.A.

Objeto: Concessão de estágio a alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da FFLCRP/USP e que sejam funcionários do Quadro de Pessoal do Banco do Brasil

Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2026

Data da assinatura: 10/08/2021

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio de Pesquisa

Processo 2020.1.832.59.8

Convênio 1012463

Conveniente: Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

Objeto: Cooperação para execução do projeto "Melhoria da acessibilidade da aviação civil"

Vigência: 10/11/2020 a 30/11/2022

Data da assinatura: 10/11/2020

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor de 10/12/2021

Homologando:

- a designação do aluno Armando de Souza Maia Junior Nº USP 192482,, para exercer a função de monitor bolsista com vigência de doze meses, a partir de 15/12/2021, cujo valor corresponde a R\$840,00 mensais, por 60 horas trabalhadas, sem

vínculo empregatício com a Faculdade, sob a responsabilidade da Profa. Dra. Maria Teresa Celada, vinculada ao Centro de Línguas da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-023-21-CL-Prof Espanhol e CELU, publicado no D.O.de 06/11/2021.

Edital de Seleção 2022 - Mestrado e Doutorado Programa de Pós-Graduação em História Social - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

Estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade de São Paulo no período de 1 a 10 de março de 2022, visando o preenchimento de até 90 vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado a serem iniciados no segundo semestre de 2022.

Tendo em vista os requisitos gerais do Regimento da Pós-graduação da Universidade de São Paulo [http://ppgas.fflch.usp.br/regimentoposgraduacaousp] e do Regimento do Programa de Pós-Graduação em História Social (PPGHS) [http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-copgr-7319-de-15-de-marco-de-2017], o PPGHS especifica as exigências próprias no presente edital, devidamente homologado pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP) em 04 de novembro de 2021.

O PPGHS adotará Política de Ações Afirmativas, devidamente homologadas pela Comissão Coordenadora do Programa em treze de setembro de 2021, dirigidas a candidata/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (travestis e transgêneros) e pessoas na condição de refugiadas, com nacionalidade brasileira ou com visto de residente no Brasil, doravante identificadas/os como optantes.

1. DAS VAGAS

1.1) O PPGHS oferecerá até 90 vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado.

1.2) O PPGHS não se obriga ao preenchimento de todas as vagas abertas neste edital.

1.3) A concessão de bolsas dependerá da oferta das agências financiadoras, e sua alocação obedecerá a edital específico. A aprovação no presente edital não garante o recebimento de bolsa de estudo.

1.4) Em cumprimento à Resolução definida pela CCP em 13 de setembro de 2021, será estabelecida a seguinte disposição de vagas para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (travestis e transgêneros) e pessoas na condição de refugiadas:

- Pessoas autodeclaradas pretas e pardas: até 20% do total de vagas abertas;

- Indígenas autodeclaradas/os: reserva de 02 vagas;

- Pessoas autodeclaradas com deficiência: reserva de 02 vagas;

- Pessoas autodeclaradas trans: reserva de 02 vagas;

- Pessoas autodeclaradas na condição de refugiadas: reserva de 02 vagas.

1.5) Candidatos optantes deverão participar em apenas uma categoria.

1.6) As/os candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (travestis e transgêneros) e pessoas na condição de refugiadas, ao optarem por participar da Política de Ações Afirmativas do PPGHS, deverão anexar Formulário de Autodeclaração correspondente à respectiva categoria. Aqueles que não indicarem sua opção participarão do processo em ampla concorrência.

1.7) As/os candidatas/os optantes em qualquer das categorias da Política de Ações Afirmativas do PPGHS poderão ser submetidas/os a uma Comissão de Averiguação, designada pelo PPGHS, a qualquer momento do processo seletivo, ou, caso aprovadas/os, após o vínculo efetivado com a instituição, preservando-se o direito a recursos e regras estabelecidas pela USP.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1) As inscrições deverão ser feitas somente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço http://ppghs.fflch.usp.br/content/processo-seletivo-2022, no período entre 01 de março de 2022 até as 23:59h (Horário de Brasília) de 10 de março de 2022.

a) Não serão aceitas inscrições fora do prazo de submissão acima indicado.

b) Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, pois o PPGHS não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição das/os candidatas/os no devido prazo.

2.2) Procedimento para a inscrição e documentação exigida:

a) Preencher devidamente o Formulário de Inscrição no site do Programa http://ppghs.fflch.usp.br/content/processo-seletivo-2022

b) Anexar os seguintes documentos em formato PDF:

* Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso no mesmo arquivo) ou, na falta deste, Certificado de Conclusão do Curso Superior, com data de colação de Grau (frente e verso no mesmo arquivo). A/O candidato/a que não estiver de posse do Certificado de Colação de Grau deve anexar o Termo de Compromisso de Conclusão da Graduação, disponível para download no site do Programa. Após baixado, o Termo deve ser preenchido, assinado e anexado, no campo devido;

* Histórico Escolar de Graduação para todas/os as/os candidatas/os e Histórico Escolar do Mestrado a candidatas/os ao Doutorado;

* Currículo Vitae, que deve ser preenchido na plataforma Lattes do CNPq, devidamente atualizado, anexado em formato PDF, para candidatas/os brasileiras/os ou não;

* Cópia da Carteira de Identidade/RG ou Carteira Nacional de Habilitação com foto. Não serão aceitos outros documentos de identidade;

* No caso de candidatas/os indígenas será aceito também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); Cópia do CPF;

* Cópia do RNE – Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, para estrangeiras/os. O Passaporte só será aceito para fins de inscrição no Processo Seletivo. As/Os candidatas/os aprovadas/os somente serão matriculadas/os na Pós-Graduação com a apresentação do RNE ou do Protocolo do pedido atualizado;

* Cópia do Diploma de Mestrado Acadêmico ou Certificado de Defesa de Dissertação para candidatas/os ao doutorado. É obrigatório constar do verso do diploma a Portaria de Credenciamento do Programa junto à CAPES. A/O candidata/o que ainda não estiver de posse do Certificado de Defesa de Mestrado deve anexar uma Declaração de Defesa Agendada, precisando que esta deverá ocorrer até a data de matrícula. O modelo da Declaração estará disponível para download no site do Programa. Após baixada, ela deve ser preenchida, assinada e anexada no formato PDF;

* Certificado de Proficiência em Línguas para brasileiras/os e estrangeiras/os, ou indicação da Proficiência realizada junto ao Centro de Línguas da USP, quando couber;

* Formulário de Autodeclaração de optantes, para pessoas pretas, pardas e indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (travestis e transgêneros) e pessoas na condição de refugiadas. O formulário para download está disponível no site do Programa http://ppghs.fflch.usp.br/content/processo-seletivo-2022;

* Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). O boleto deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por sistema on-line. O pagamento deverá ser feito, obrigatoriamente, até 10 de março de 2022 e incluído no formulário de inscrição. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese. Estão isentos do pagamento da taxa: optantes indígenas, funcionários da USP, UNESP e UNICAMP e professores da rede pública de ensino do Estado de São Paulo. Os pedidos de isenção por dificuldades econômicas serão analisados caso a caso e deverão ser encaminhados entre 21 e 23 de fevereiro, exclusivamente por formulário específico no site do Programa, acompanhados

por um dos seguintes documentos: a) comprovante de inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal; b) comprovante de desemprego (carteira de trabalho ou cópia do seguro-desemprego); c) comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (valor do salário-mínimo federal).

* Indicação no Formulário de Inscrição da linha de pesquisa e de uma/um docente credenciado/a no PPGHS em História Social como orientador/a pretendido/a. A indicação será conforme a lista de docentes disponíveis para orientação no site do Programa, em http://ppghs.fflch.usp.br/content/processo-seletivo-2022. Esta indicação é meramente sugestiva, pois a designação do/a orientador/a é prerrogativa do Programa de Pós-Graduação em História Social.

* Projeto de Pesquisa, de acordo com o formato definido no item 6.0 deste edital.

2.3) As/Os candidatas/os que não entregarem a documentação completa no ato da inscrição, conforme listagem indicada no artigo 2.2, terão suas candidaturas indeferidas e não poderão participar do processo seletivo.

2.4) A lista de inscrições homologadas será divulgada na página do PPGHS até 18 de março de 2022.

2.5) A interposição de recurso referente às inscrições é admitida entre 21 e 22 de março de 2022, por meio de Formulário Eletrônico próprio, disponível em http://ppghs.fflch.usp.br/content/processo-seletivo-2022. O PPGHS responderá aos eventuais recursos até 25 de março de 2022.

2.6) As/Os portadoras/es de necessidades especiais deverão informá-las no Formulário de Inscrição em campo determinado. Caso não o façam, o Programa não poderá garantir o atendimento às fontes primárias de seu Projeto de Pesquisa.

3. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

3.1) Para ingresso no curso de Mestrado, as/os candidatas/os deverão comprovar proficiência em uma das duas línguas estrangeiras: inglês ou francês.

3.2) Para ingresso no curso de Doutorado, as/os candidatas/os deverão comprovar proficiência em duas línguas estrangeiras: inglês, francês, espanhol, italiano, alemão ou outro idioma pertinente às fontes primárias de seu Projeto de Pesquisa.

a) A língua escolhida para ingresso no Doutorado será necessariamente diferente daquela eleigida quando do ingresso no curso de Mestrado.

3.3) A proficiência poderá ser comprovada de três maneiras:

a) Nota do processo seletivo do ano imediatamente anterior ao do presente edital, 2021, realizado no Centro de Línguas da FFLCH para o PPGHS. As/Os candidatas/os que se enquadram nesse caso deverão informar a nota de aprovação na Ficha de Inscrição para fins de conferência e para que a aprovação seja validada pela CCP.

b) Através de exame aplicado pelo Centro de Línguas da FFLCH [http://clinguas.fflch.usp.br], sendo:

I - Sete (7,0) a nota mínima para aprovação de candidatas/os ao Doutorado e ao Mestrado;

II - Seis (6,0) para candidatas/os optantes ao Doutorado;

III - Cinco (5,0) para candidatas/os optantes ao Mestrado.

PARÁGRAFO ÚNICO: a definição dos idiomas ofertados para exame de proficiência, bem como a convocação, elaboração, aplicação e correção do exame citado no item "b" neste artigo é de responsabilidade única e exclusiva do Centro de Línguas da FFLCH, que apenas informará à CCP de História Social os resultados, que serão encaminhados para uso da Coordenação do Programa responsável pelo Processo Seletivo.

c) Através da apresentação dos seguintes Certificados, com validade máxima de 5 anos:

* Para comprovação da proficiência em inglês: University of Cambridge (FCE ou superior); International English Language Test (IELTS), com grau mínimo igual ou superior a 5,5, ambos com validade permanente; Test of English as a Foreign Language (TOEFL), com mínimo de 180 pontos para o Computer-based Test (CBT) ou 500 pontos para o Paper-based Test ou 65 pontos para o Internet-based Test (IBT);

* Para comprovação da proficiência em espanhol: CELU e DELE (Instituto Cervantes), em nível Intermediário (B2);

* Para comprovação da proficiência em francês: exame DELF B2 ou superior ou DALF B2 ou superior;

* Para comprovação da proficiência em italiano: CILS, com pontuação mínima igual ou superior a CILS 4 (equivalente ao B2);

* Para comprovação da proficiência em alemão: Gro?es Deutsches Sprachdiplom, Kleines Deutsches Sprachdiplom, do Instituto Goethe, TestDaft, com pontuação mínima igual a B2 ou superior;

* Serão também aceitas as certificações em que o candidato tenha alcançado os seguintes níveis do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa: B2 ou superior;

* Para comprovação da proficiência em português para candidatas estrangeiras que não residam no Brasil será aceito o certificado do Ministério da Educação do Brasil (CELPE-Bras), com aprovação no nível Intermediário Superior.

3.4) As/Os candidatas/os estrangeiras/os deverão entregar, além do comprovante de proficiência em língua estrangeira, comprovante de proficiência em português, através de aprovação em exame CELPE-BRAS no nível mínimo Intermediário Superior no momento da inscrição, juntamente com os demais documentos de inscrição.

a) As/Os candidatas/os estrangeiras/os serão dispensadas/os da comprovação de proficiência em uma das línguas estrangeiras, caso sua língua materna conste como uma das exigidas neste Processo Seletivo.

3.5) Ficará a critério da Comissão de Seleção deferir ou não o aproveitamento de exames que não constem da lista acima ou de idiomas alternativos referentes ao item "c" do artigo 3.3 deste edital.

3.6) Serão aceitos até 23/03/22 certificados de proficiência aprovados, realizados no Centro de Línguas da USP ou outras Certificações válidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As/Os candidatas/os que tiverem seus certificados homologados e os que tiverem sido aprovadas/os nos exames de proficiência realizados sob a responsabilidade do Centro de Línguas da FFLCH estarão automaticamente convocadas/os para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos visando dar sequência ao Processo Seletivo.

4. DA SELEÇÃO

4.1) O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção formada por docentes do quadro de credenciadas/os do Programa de Pós-Graduação em História Social.

4.2) Além da proficiência comprovada em língua, de que trata o artigo anterior, o processo de seleção para Mestrado e Doutorado constará de três fases:

I. Primeira Fase, eliminatória: Prova de Conhecimentos Específicos na área de História (em modalidade remota);

II. Segunda fase, eliminatória: Avaliação de Projeto de Pesquisa;

III. Terceira fase, eliminatória e classificatória: Arguição do Projeto de Pesquisa, do Currículo Vitae e do Histórico Escolar (em modalidade remota).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Seleção indicará as/os docentes, pertencentes a seus quadros, que participarão de cada fase do processo seletivo.

5. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1) Para ingresso no Mestrado e no Doutorado, todas/os as/os candidatas/os brasileiras/os e estrangeiras/os farão Prova de Conhecimentos Específicos obrigatória, em modalidade remota, com objetivo de avaliar conhecimento no que se refere à teoria e metodologia na área de História, a partir da bibliografia publicada nesse Edital.

5.2) A Comissão Coordenadora do Programa de História Social (CCP) indicará comissão específica para elaboração e correção da Prova de Conhecimentos Específicos.

5.3) A Prova de Conhecimento Específico será realizada em 30 de março de 2022, das 14h às 17h (Horário de Brasília) improrrogáveis, no formato remoto. As orientações e normas para participação na prova, seu formato e plataforma serão divulgados até 29 de março de 2022 no site do Programa. Não serão enviados e-mails com links individuais.

5.4) A correção das provas seguirá o princípio do anonimato e da correção duplo-cego, mediante identificação alfanumérica das provas individuais, cujo manejo logístico ficará a cargo exclusivamente da Coordenação e da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História Social.

5.5) Os critérios de avaliação que informarão a banca corretora serão os seguintes: reflexão a partir da/das questão(s) questões proposta(s)/propostas; análise tendo em vista articulação, clareza e coerência interna do texto produzido; uso pertinente da bibliografia; demonstração de domínio do vocabulário conceitual e teórico envolvido; conhecimento e uso adequado da norma culta da língua portuguesa.

5.6) Serão considerados "Aprovadas/os" na prova escrita as/os candidatas/os que obtiverem as seguintes notas mínimas na primeira fase da seleção:

a) Mestrado: 6,0 (seis);

b) Mestrado optante: 5,0 (cinco);

c) Doutorado: 7,0 (sete);

d) Doutorado optante: 6,0 (seis).

5.7) A ocorrência de qualquer fraude detectada na consecução da prova escrita, presencial ou remota, tais como plágio, prova realizada por terceiros ou qualquer outro tipo de fraude, acarretará a desclassificação da/o inscrita/o.

5.8) O não preenchimento da prova escrita, por quaisquer motivos, implicará na desclassificação automática da/o candidata/o do Processo Seletivo.

5.9) A prova de conhecimentos específicos consistirá em questão(s)/questões relativas às seguintes obras:

BLOCH, Marc. Reflexões de um historiador sobre as notícias falsas da guerra. In: Idem. História e historiadores. Lisboa: Teorema, 1998, pp. 177-197.

CARDOSO, Ciro F. Crítica de duas questões relativas ao anti-realismo epistemológico contemporâneo. In: Idem. Um historiador fala de teoria e metodologia. Bauru (SP): Edusc, 2005, pp. 55-72.

DASTON, Lorraine. Objetividade e imparcialidade: virtudes epistêmicas nas Humanidades. In: Idem. Historicidade e objetividade. São Paulo: LiberArs, 2017, pp. 127-143.

GINZBURG, Carlo. Controlando a evidência: o juiz e o historiador. In: NOVAIS, F.; SILVA, R. F. (orgs). Nova história em perspectiva (vol. 1). São Paulo: Cosac Naify, 2011, pp. 341-358.

GULDI, Jo; ARMITAGE, David. Manifesto pela história. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.

JABLONKA, Ivan. A história é uma literatura contemporânea. Brasília: Ed. UnB, 2020, capítulos 5, 6, 7 e 8 (pp. 161-278).

KOSELLECK, Reinhard. Ponto de vista, perspectiva e temporalidade – Contribuição à apreensão historiográfica da história. In: Idem. Futuro Passado. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006, pp. 161-188.

MOMIGLIANO, Arnaldo. História antiga e o antiquário. Anos 90, v. 21, n. 39, 2014, pp. 19-76.

SETH, Sanjay. Razão ou Raciocínio? Clio ou Shiva? História da Historiografia, vol. 6, n. 11, 2013, pp. 173-189.

5.10) O resultado da